



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1554

Ji-Paraná (RO), 16 de abril de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-4583-2013
INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de Cestas Básicas

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei n° 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-3543/2012
INTERESSADA: SEMG/SEMUSA
ASSUNTO: Reforma da Unidade de Saúde L1 Maringá

Com base no Parecer Jurídico n° 336/PGM/PMJP/2013, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato n° 186/PGM/2012**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **S.M Empreendimentos Ltda-ME**, por um período de 60 (sessenta) dias.

AUTORIZO ainda o aditivo de serviço e valor conforme Reserva Orçamentária n° 640, às fls. 430 do contrato supramencionado.

À SEMAD, para Empenho.
Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 2418 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n° 712, de 26 de dezembro de 1995.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam suprimidos da súmula da Lei Municipal n° 712/1995, os seguintes termos:

“... e destina-lo à edificação do motocross e cartódromo municipal e dá outras providências.”

Art. 2° Fica revogado em todos os seus termos, e como tal insubsistente o artigo 3°, da lei Municipal n° 712/1995.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2419 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 1196, de 31 de dezembro de 2002.
O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 1196/2002:

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso, sobre a área de domínio do Município, ao Corpo de Bombeiros de Ji-Paraná.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2420 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 1861, de 29 de janeiro de 2009.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 1861/2009.

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, conceder Direito Real de Uso de Imóvel de sua propriedade à Associação de Condutores de Táxi de Ji-Paraná.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2421 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 1450, de 27 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 1450/2005.

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, conceder Direito Real de Uso de área de sua propriedade ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2422 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 1456, de 27 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 1456/2005.

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, doar área de sua propriedade à União, através da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2423 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 1573, de 20 de dezembro de 2006.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 1573/2006.

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, conceder Direito Real de Uso de imóvel de domínio do Município à AIRON – Associação de Imprensa de Rondônia.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2424 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n° 2367, de 19 de dezembro de 2012.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal n° 2367/2012.

Art. 2° O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, a proceder doação de áreas de terras urbanas à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2425 **15 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais, promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Ji-Paraná.

Art. 2° Os bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais de que trata o artigo 1°, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3° O Município de Ji-Paraná, ao receber as doações estabelecidas nos artigos 1° e 2°, não poderá ter condicionado seu recebimento à execução de qualquer serviço ao doador.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2426

15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

20 01 01 Serviços Administrativa - FPS
881 09.122.2017.2088.2088 Manutenção Administrativa do FPS
65.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2371/2012:

20 01 01 Serviços Administrativa - FPS
810 09.122.2017.2088.2088 Manutenção Administrativa do FPS
-65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2427

15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
874 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
8.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

875 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
341.040,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

876 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
36.960,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

877 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

878 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
18.000,00
3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

879 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
16.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

880 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2371/2012:

02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB
158 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% -180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

165 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

184 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

201 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil
-60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

208 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL -155.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/SEPLAN/2013.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos, conforme Processo Administrativo nº 1-2289/2013 e contrato nº 013/PGM/PMJP/2013.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, tendo como objeto do presente instrumento, a contratação consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-2289/2013 e contrato nº 013/PGM/PMJP/2013.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
ELIANE CRISTINE SILVA

THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO DE MACEDO

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Ji-Paraná, RO, 15 de abril de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Elias Caetano da Silva
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social